

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, DE INEXIGIBILIDADE E DISPENSA AO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão de **Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público**, constituída através da Portaria nº 901/2021 de 08 de Julho de 2021, responsável por analisar os processos das Emendas Impositivas com relação **AOS OBJETOS E O PLANO DE TRABALHO** apresentado por cada entidade, em cumprimento ao que dispõe os artigos 22,33,34 e 35 V da Lei nº 13.019 de 2014 e o decreto Municipal nº 39 de maio de 2017, juntamente com a gestora da parceria, emite parecer de aprovação e/ou notificação de ajustes.

Trata-se de Emenda Impositiva de autoria do Vereadora Maria Eugênia, no valor de R\$ 10.000 (dez mil Reais). prevista na Lei Orçamentária Anual nº 3.975 de 24/12/2020 – LOA.

O plano de trabalho, assim como os documentos que acompanham o processo nº 0003552/2021 foram protocolados no dia em 12/08/2021.

Analisando o plano de trabalho encaminhado pela Entidade junto à norma jurídica vigente, percebe-se que existe nexos entre a atividade e metas a serem atingidas.

O plano de trabalho apresentado pela entidade descreve o objeto da parceria a ser executado, qual seja, a realização do 17º Evento Moto Rosul, na Praia da Areias Brancas, no **período de 19 a 21 de Novembro de 2021**.

Finalidade e o objetivo social: No Evento Moto Rosul, promovido pela Associação Grupo Roda Livre tem como finalidade reunir motociclistas brasileiros e estrangeiros, promover o turismo local, assim como o comércio, incentivar artistas e bandas locais, assim como trazer lazer e entretenimento à comunidade.

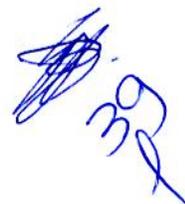
Levando em conta os fatores acima, é que a entidade pretende realizar o projeto .

A entidade programa usar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) apenas para a sonorização e iluminação do evento, e também a contratação de banda através da empresa Cota Som.

No que se refere ao artigo 33 da Lei 13.019/2014 a entidade possui mais de 03 anos de existência com cadastro ativo.

Para celebração e a formalização do termo são necessárias algumas providências da Administração Pública, o artigo 35 V da Lei 13.019/2014, dispõe a respeito dessas medidas.

Herickson

Examinando o plano de trabalho apresentado, verifica-se que a proposta está de acordo com o disposto no referido inciso, ou seja, o plano está em conformidade com a modalidade da parceria adotada (art. 35, V, "a" -13019/14);

Há mútuo interesse na realização do projeto já que a realização do mesmo será benéfico para a comunidade rosariense, por proporcionar opções de lazer e entretenimento, incentivo ao turismo e movimentação do comércio local (art.35, V, "b" -13019/14);

A proposta é viável, a Associação juntou o plano de trabalho, orçamentos, alvará de licença, certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos relativos aos tributos federais, de regularidade ao FGTS, da secretaria da fazenda municipal. No que se refere aos valores estimados para a realização do projeto, foram juntados orçamentos que demonstram que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado.

A proposta possui crédito e dotação orçamentária para a execução da parceria, conforme saldo de despesa juntado aos autos (Conta 60897, órgão 09, Unidade Orçamentária 09.01- Gabinete Secretaria de Desporto e Turismo (art.35, V, "c" -13019/14).

O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está de acordo com a previsão de realização de repasses pela Administração Pública, já que tal transferência será posterior a formalização do Termo (art. 35, V, "d" -13019/14);

Os meios utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como a avaliação da execução física e financeira no cumprimento da meta serão realizados através de visitas "in loco" do gestor da parceria **Sr. Ervandil Ortacio Filho**, que fiscalizará a iluminação e sonorização do evento e a contratação da banda através da empresa Cota Som, emitindo posteriormente o competente relatório.(art. 35, inciso V, alínea "e" – Lei 13.019/14)

Houve a designação de gestor da parceria assim como indicação de Comissão de Monitoramento e Avaliação (art.35, V, "g" e "h"-13019/14);

Junto ao plano de trabalho, foram juntados os documentos exigidos para a celebração da parceria. A Entidade apresentou orçamentos, estatuto social, declaração de não incidência de OSC, alvará de licença, certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos relativos aos tributos federais, de regularidade ao FGTS, da secretaria da fazenda municipal e estadual, e relação da diretoria do grupo.

Igualmente, juntou os orçamentos elaborados por fornecedores que atuam no ramo a ser contratado, assim como a mediana dos orçamentos.

Herickson



40
P

Após a revisão da Comissão de **Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público**, aprova-se o plano de trabalho e manifestam favoravelmente pela viabilidade da realização da parceria

Rosário do Sul, 09 de Setembro de 2021.



Ronaldo da Silva Severo

Gestor da Parceria



Claudete Antunes Torbes

Membro da Comissão



Alex Lopes Alves

Membro da Comissão



Ervandil Ortacio filho

Gestor da Parceria

51
P